



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

LUCIANO PIMENTEL Correio de Sergipe - 12/02/2015

Projeto de parlamentar põe fim às subvenções

O deputado estadual Luciano Pimentel (PSB) apresentou projeto de lei pondo um fim às verbas de subvenções praticadas pela Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, permitindo que os parlamentares apresentem emendas ao orçamento estadual nos mesmos moldes em que fazem os deputados federais e senadores ao orçamento da União.

Com isso, Luciano busca uma solução para um impasse que dura anos entre os **Ministérios Públicos Estadual Federal e o Judiciário** – que consideram as subvenções ilegais – e a Assembleia Legislativa. “A minha preocupação com esta iniciativa é que o Poder Legislativo e cada um dos 24 cidadãos que eventualmente esteja exercendo o mandato de deputado por Sergipe possa ter instrumentos seguros, justos e republicanos na distribuição e regulação dos recursos públicos”, diz Luciano Pimentel.

Regidas pela lei estadual 5.210 de 2003, as verbas de representações são praticadas há 12 anos pelos parlamentares. Em valores de 2014, cada um dos 24 deputados estaduais teve direito a R\$ 1,5 milhão para repassar às chamadas entidades privadas sem fins lucrativos. Mas, ultimamente, o Ministério Público Federal as denunciou como irregulares e pediu ao Judiciário o fim delas e a punição para atuais e ex-deputa-



ÓRGÃOS VÃO FISCALIZAR SUBVENÇÕES

Pelo projeto de Luciano Pimentel, os credores de recursos públicos estaduais via emendas ao orçamento devem prestar contas a três instâncias: ao governo do Estado, à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas.

“A prefeitura ou a entidade privada que receber subvenção parlamentar prestará, obrigatória e anualmente, ao órgão competente do Poder Executivo, contas das aplicações objeto das subvenções, prestação esta que será remetida ao Tribunal de Contas do Estado para a devida análise”, diz o artigo 5º.

• Medidas legais

“Na ocorrência de irregularidades de ordem insanável, deverá o Tribunal de Contas apresentar relatório sugere-

rindo ou não que esta entidade deixe de receber recursos de subvenção no exercício financeiro imediatamente seguinte ao que está sendo apurado, além das medidas cabíveis de ordem legal”, diz o parágrafo único.

O artigo 6º prevê que “a entidade privada beneficiária de subvenção fica obrigada a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, à Assembleia Legislativa, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, com os recursos subvencionados”. Luciano está otimista com o futuro da sua proposta. “Espero que meus pares tenham a devida compreensão do interesse desse tema”, diz.

dos, o que está em análise.

O projeto de lei protocolado por Luciano Pimentel muda o formato dessa relação e garante que os deputados possam apresentar ao orçamento do governo do Estado, com validade a partir de 2016, emendas que contemplem diversos setores e instituições, incluindo as prefeituras, que eram recepcionadas na lei de 2003, mas para as quais os deputados não mandavam recursos.

Se o projeto de lei de Luciano Pimentel for aprovado no formato em que ele apresentou, os deputados estaduais terão direito de inferir sobre o orçamento do Estado na mesma

dimensão como agem os deputados federais e os senadores no orçamento da União.

De acordo com o artigo segundo do projeto de lei, uma série significativa de objetivos deve ser contemplada pelas “subvenções oriundas de emenda parlamentar à Lei de Orçamento do Estado” e “terão, preferencialmente, respeitados os estatutos das respectivas entidades”, tais como, “assistência à saúde, assistência à educação, cultura, esporte e lazer; amparo aos carentes, deficientes ou não de qualquer idade; promoção da integração ao mercado de trabalho e

proteção à família, à maternidade, à infância e à velhice”.

• Sem política

O artigo 3º é objetivo: “Poderão ser destinatárias de subvenção parlamentar as prefeituras municipais e as entidades privadas sem fins lucrativos”. Mas prefixa, cumulativamente, alguns requisitos, como o do reconhecimento de utilidade pública na forma da lei e a preocupação de que elas não sejam objeto de uso por agentes políticos.

O item IV do artigo terceiro determina que essas instituições não podem possuir, “como integrantes de seu quadro dirigente, agente político de poder, do **Ministério Público ou defensores públicos do Estado, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive**”.

O parlamentar admite que o estágio crítico a que chegou a instituição das chamadas verbas de representações não faz bem ao Legislativo estadual como um todo, nem aos parlamentares, em particular – o que o levou a apresentar o projeto de lei. “Acho que essa nossa proposta é republicana e contempla uma exigência que a sociedade faz, hoje mais do que nunca, do bom uso dos recursos públicos”, afirma Luciano